



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

=LEI Nº 3.453 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, com o HOSPITAL SÃO MARCOS (H.S.M.) de Morro Agudo, no valor total de R\$ 406.260,45 e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA, com o HOSPITAL SÃO MARCOS (C.N.P.J. Nº 50.730.902/0001-51), nos termos da **Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014** (*Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação*), e em complemento à **Lei Municipal Nº 3.429, de 31/12/2021** (*Concessão de Recursos Públicos, para Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, no Exercício de 2022*).

§1º – O OBJETO desta parceria é a "Reforma e Manutenção da Ala do Pronto Atendimento do S.U.S., no Valor de R\$ 56.260,45", a "Reforma e Adequação do Hospital, para Alocar 10 Leitos de Cuidados Intensivos Adulto Tipo II, no Valor de R\$ 250.000,00" e o "Custeio do Serviço Hospitalar Prestado pelo Hospital, no Valor de R\$ 100.000,00", conforme "Planos de Trabalho" apresentados pelo "H.S.M." e já aprovados pelo Poder Executivo, efetuando-se a transferência de recursos financeiros para a entidade, pela administração pública municipal, no valor total de R\$ 406.260,45 (quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

§2º – Os recursos citados no Parágrafo Primeiro deste artigo, serão oriundos:

I – Da "Emenda Parlamentar Federal, da Deputada Renata Abreu, para Incremento M.A.C., no Valor de R\$ 50.000,00" (Proposta Nº 36000389814202100);

II – Da "Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Baleia Rossi, para Incremento M.A.C., no Valor de R\$ 100.000,00" (Proposta Nº 36000420449202100);

III – Da "Emenda Parlamentar Estadual, do Deputado Enrico Misasi, para Reforma do Hospital, no Valor de R\$ 250.000,00" (Emenda Nº 2021.119.25378);

IV – De "Recursos Próprios do Governo Municipal, para Reforma do Telhado do Hospital, no Valor de R\$ 6.260,45".

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.